



NOTA INFORMATIVA Nº 15/2021 – SESA/SSVS/GEVS/PEI

Vitória, 27 de setembro de 2021.

Disponibilização temporária da vacina meningocócica C conjugada para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade (10 anos, 11 meses e 29 dias).

Considerando que a vacina meningocócica C conjugada está disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação em esquema de duas doses, aos 3 e 5 meses de vida, e uma dose de reforço, preferencialmente aos 12 meses de idade. Além disso, para as crianças que por algum motivo perderam a oportunidade de receber a vacina nas idades indicadas, recomenda-se a administração de uma dose até os 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade;

Considerando o cenário de baixas coberturas vacinais, observadas a partir de 2016, situação que se agravou a partir de 2020 com a pandemia da covid-19;

Considerando que a adoção desta medida tem como objetivo aumentar a proteção contra a doença meningocócica, evitando a ocorrência de surtos da doença pelo sorogrupo C, hospitalizações, sequelas, tratamentos de reabilitação e óbitos, em especial quando do retorno das aulas presenciais a partir do segundo semestre de 2021;

Diante do exposto, o Programa de Imunizações disponibilizará **temporariamente até dezembro de 2021** a vacina meningocócica C conjugada para os não vacinados até 10 anos de idade, 11 meses e 29 dias. Esta medida tem por finalidade proteger as crianças e adolescentes, além de otimizar o uso das doses da referida vacina, em virtude do baixo consumo nos últimos anos, e da existência de quantitativo excedente de doses no Ministério da Saúde.

A Equipe do Programa Estadual de Imunizações se coloca à disposição para esclarecimentos nos telefones: (27) 3636-8424/8425, e-mail: imunizacao@saude.es.gov.br.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

Brasil. Ministério da Saúde. Comunicado. Brasília, 2021. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/mspni-ampliacao-meningococica-c-210707.pdf> Acesso em: 27/09/2021.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NESIS - SESA - GOVES

assinado em 27/09/2021 15:37:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2021 15:37:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NESIS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PWXHSN>